



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.064, de 28 de julho de 2009.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.312, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2001, INSTITUINDO
ABONO DE PERMANÊNCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 247 da Lei 2.312 de 28 de dezembro 2001 – Regime Jurídico Único - que terá a seguinte redação:

Art. 247 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores ocupantes de cargos efetivos bem como aos seus dependentes, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria e que opte por permanecer em atividade fará jus **à um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária** até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.**